



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

DECRETO Nº 034/2022.

INSTITUI O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente quanto ao disposto no inciso XIII do art. 80 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Oriximiná, para seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias.

Art. 2º Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

- I** – ampla publicidade, por meio de editais;
- II** – recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do edital;
- III** – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado por Comissão composta por membros das seguintes secretarias:

- a)** Secretaria Municipal de Administração;
- b)** Secretaria Municipal de Finanças;
- c)** Secretaria Municipal de Planejamento;
- d)** Procuradoria Geral do Município;
- e)** Secretaria Municipal de Educação;
- f)** Secretaria Municipal de Saúde;
- g)** Secretaria Municipal e Assistência Social;
- h)** Assessoria de Controle Interno



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Decreto nº 034/2022 – Processo Seletivo Simplificado

fig.2

Parágrafo único. A Comissão será instituída por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, os quais deverão planejar/organizar e executar todos os atos inerentes a sua realização e, quando necessário constituir comissão de apoio.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

- I – aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
- II – análise de currículo; ou
- III – poderá haver aplicação de prova prática.

Parágrafo único. A análise de currículos dos candidatos será realizada pela Comissão designada, conforme critérios definidos no edital de abertura.

Art. 6º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável, uma vez, por igual período.

Art. 7º O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Decreto será fixado no respectivo edital.

Art. 8º O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e sitio oficial do Município no mínimo cinco dias antes da abertura das inscrições.

Art. 9º Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

- I – identificação da(s) Secretaria(s) para a qual se está abrindo a seleção;
- II – número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva;
- III – denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;
- IV – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
- V – indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado; VI – submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Decreto nº 034/2022 – Processo Seletivo Simplificado

fls.3

VI – indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

VII – valor da inscrição, se for o caso;

VIII – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

IX – relação das disciplinas das provas ou dos títulos avaliados na análise de currículos;

X – data, hora e local da realização das provas e sua duração, se for o caso;

XI – número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;

XII – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;

XIII – fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;

XIV – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Art. 10 O prazo para as inscrições não será inferior a cinco dias.

Art. 11 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 12 Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de cinco dias, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 13 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Decreto nº 034/2022 – Processo Seletivo Simplificado

fls.4

§ 1º No prazo de cinco dias a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2º Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para julgamento, no prazo de cinco dias, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 3º A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 12, no prazo de cinco dias após a decisão dos recursos.

§ 4º Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 14 Não será admitida inscrição condicional.

Art. 15 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste decreto e no edital respectivo.

Art. 16 As provas escritas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim e conterão questões objetivas, em quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos.

§ 1º Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.

§ 2º A pontuação atribuída a cada questão ou grupo de questões constará no edital.

Art. 17 A prova objetiva escrita será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

§ 1º Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Decreto nº 034/2022 – Processo Seletivo Simplificado

fls.5

§ 2º As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

Art. 18 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e do material indicado no edital.

§ 1º O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

§ 2º Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

§ 3º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

Art. 19 A Comissão garantirá que a realização das provas atenda a condição da incomunicabilidade entre os candidatos.

Parágrafo único. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais previamente designados por ato da autoridade competente.

Art. 20 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

Art. 21 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

I – apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Decreto nº 034/2022 – Processo Seletivo Simplificado

fls.6

II – durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

III – durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

§ 2º Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

Art. 22 No horário apazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

Art. 23 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

Art. 24 Os cadernos de provas não conterão a identificação dos candidatos, exceto em relação ao número que corresponder ao mesmo sinal gráfico impresso no canhoto de identificação destacado do mesmo.

Art. 25 Os canhotos de identificação, destacados dos cadernos de prova, serão recolhidos em invólucros separadamente destes, os quais serão lacrados, mediante a assinatura de todos os membros da Comissão.

Art. 26 As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos cadernos de provas preenchidos pelos candidatos.

§ 1º Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

§ 2º Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

fls.7

Cont. do Decreto nº 034/2022 – Processo Seletivo Simplificado

§ 3º Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

§ 4º Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

Art. 27 No prazo de cinco dias, a Comissão procederá a correção dos cadernos de prova e registrará as notas auferidas, procedendo a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação e comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

Parágrafo único. No mesmo prazo, se for o caso, serão aplicados os critérios de desempate nos termos previstos neste Decreto, inclusive, no que se refere a necessidade do sorteio público.

Art. 28 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

Art. 29 A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital.

§ 1º A escolaridade exigida para o desempenho da função será objeto de avaliação.

§ 2º Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

§ 3º Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 4º A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

Art. 30 O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.

Art. 31 Publicada a lista final de inscrições homologadas, a Comissão terá o prazo de quinze dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

fls.8

Cont. do Decreto nº 034/2022 – Processo Seletivo Simplificado

Art. 32 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

Art. 33 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

§ 1º O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

§ 2º Será possibilitada vista da prova e análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

§ 3º No prazo de cinco dias a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

§ 4º Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para julgamento, no prazo de cinco dias, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 5º A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

Art. 34º Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - Maior pontuação na prova teórico-objetiva;

III - Maior pontuação na prova prática (se aplicável ao cargo);

IV - Maior pontuação na prova de títulos (se aplicável ao cargo);

V - Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação e Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;

VI - Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;

Art. 35 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Decreto nº 034/2022 – Processo Seletivo Simplificado

fls.9

Art. 36 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de cinco dias.

Art. 37 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 38 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 39 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 40 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 41 Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Art. 42 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de janeiro de 2022.

ARGEMIRO JOSE BENTES
DINIZ:75576791215
ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito de Oriximiná

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO JOSE BENTES
DINIZ:75576791215
Dados: 2022.01.05 09:35:36
-03'00'



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

PORTARIA Nº 013/2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR TEMPO DETERMINADO, NO EXERCÍCIO DE 2022 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente quanto ao disposto no inciso XIII do art. 80 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 6.059, de 26 de março de 1997, que dispõe sobre a admissão de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como o inciso XII do art.100, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de servidor em designação temporária por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS para atuarem na administração pública em necessidade/excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade Administrativa e da Supremacia do Interesse Público que devem nortear todo Gestor Público, bem como, a efetiva eficiência do funcionamento da máquina administrativa, ou seja, dos serviços públicos ofertados aos cidadãos do Município de Oriximiná;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS de provimento temporário para a contratação por tempo determinado, de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal/88 e do art. 2º, I, II, III, IV e VI da Lei Municipal nº 6.059, de 26 de março de 1997.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

fls.2

Cont. da Portaria nº 013/2022 – Comissão do Processo Seletivo

§ 1º São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:

I - analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

II - atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com a tabela constante em Edital, combinados com os requisitos para cada cargo;

III - cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;

IV - praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

V - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.

§ 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:

- a) VALDENICE PRINTES DA SILVA – Assessoria de Economia e Finanças;
- b) NALVA MARIA DIAS DOS ANJOS – Secretária Municipal de Administração;
- c) ALCILEY SÁVIO DE OLIVEIRA PINHEIRO – Secretário Municipal de Educação;
- d) AÍDA PICANÇO CABRAL – Secretária Municipal de Saúde;
- e) JANA MARA RIBEIRO DOS SANTOS – Secretária Municipal de Assistência Social;
- f) NIELSON FIGUEIREDO MAGALHÃES – Secretário Municipal de Finanças;
- g) ELIAS DA ROCHA ESTUMANO – Secretário Municipal de Planejamento;
- h) CHAIENY DA SILVA GODINHO – Procuradora Geral do Município;
- i) INGRID DE MOURA SERAFIM VASCONCELOS – Assessora Jurídica;
- j) CLEIZIANE MARIA TAVARES BATISTA – Assessora de Controle Interno.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

fls.3

Cont. da Portaria nº 013/2022 – Comissão do Processo Seletivo

§ 3º A Comissão Organizadora será presidida e coordenada pelo primeiro representante na ordem constante no parágrafo anterior e, na sua ausência, deverá designar um substituto.

Parágrafo Único. Compete ao Presidente da Comissão coordenar as ações necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS e solicitar das Secretarias Municipais recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 2º A comissão de que trata essa Portaria deliberará pela maioria de seus membros.

Art. 3º As deliberações da comissão de que trata essa Portaria terá validade apenas para este processo seletivo.

Art. 4º A comissão de que trata esta Portaria se reunirá sempre que convocada por seu Presidente, com antecedência mínima um dia útil.

§ 1º O quórum de reunião da comissão de que trata esta Portaria é de maioria absoluta.

§ 2º A deliberação da Comissão será tomada por maioria simples.

§ 3º Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos prestará apoio administrativo às atividades das comissões de que trata esta Portaria.

Art. 6º A Comissão de que trata esta Portaria realizará suas atividades pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de janeiro de 2022.

ARGEMIRO JOSE
BENTES
DINIZ:75576791215
Assinado de forma digital
por ARGEMIRO JOSE
BENTES DINIZ:75576791215
Data: 2022.01.05 09:56:53
+03'00'
ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito de Oriximiná



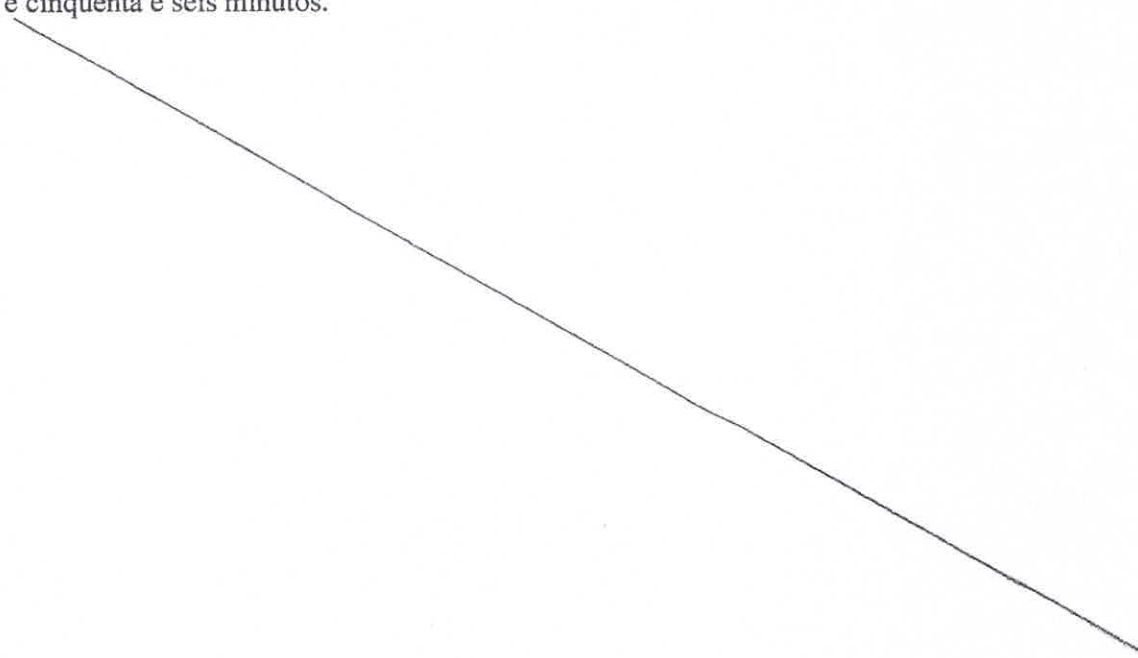
1ª Reunião da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS de provimento temporário para a contratação de profissionais para atuarem na Administração Pública, por tempo determinado, no exercício de 2022.

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Oriximiná-Pará, às doze horas e trinta minutos, reuniram os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo - PSS para darem início aos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria Nº. 013/2022, Valdenice Printes da Silva – Presidente, Nalva Maria Dias dos Anjos – Secretária Municipal de Administração, Alciley Sávio de Oliveira Pinheiro, Secretário Municipal de Educação, Aída Picanço Cabral – Secretária Municipal de Saúde, Jana Mara Ribeiro dos Santos - Secretária de Assistência Social, representada pela servidora Lucinele da Silva Costa, Nielson Figueiredo Magalhães – Secretário Municipal de Finanças, Elias da Rocha Estumano - Secretário Municipal de Planejamento, Chaieny da Silva Godinho – Procuradora Geral do Município, Ingrid de Moura Serafim Vasconcelos: Assessora Jurídica do Município e Cleiziane Maria Tavares Batista: Assessora do Controle Interno. A reunião iniciou com as boas-vindas da Presidente/Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS Valdenice Printes da Silva e esclareceu que a partir da Portaria que instituiu a Comissão do PSS, na qual as Secretarias de Governo fazem parte da Comissão, precisam realizar os procedimentos para a instituição do edital com a disponibilidade de vagas, pois não haverá mais contratação de servidor, sem passar pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS ou concurso público, considerado que se faz necessário os servidores selecionados iniciarem os serviços a partir de 21 de fevereiro. As secretarias que fazem parte da Comissão deverão fazer uma equipe técnica para o levantamento de demandas de acordo com a necessidade de cada secretaria para que sejam disponibilizadas as vagas, pois não será cobrado taxa de inscrição do PSS. A secretaria de Educação deve verificar a realidade da área rural de acordo com a necessidade da carga horária, pois é uma especificidade diferenciada, no caso da Secretaria de Saúde não será disponibilizado vagas para os servidores de endemias e agente comunitário de saúde, pois são cargos com processo diferenciados. É importante as Secretarias distinguirem a necessidade de demanda área urbana e área rural. Ato contínuo, diante da explicação a Presidente/Coordenadora da Comissão fez questão de enfatizar o art. 1º. da Portaria Nº. 013/2022 que a necessidade do Processo Seletivo Simplificado – PSS temporária e excepcional por interesse público, nos termos da Constituição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Federal/88 e do art. 2º, I, II, III, IV e VI da Lei Municipal Nº 6.059 de 26 de março de 1997, os cargos que não estão amparados na Lei não poderão ser levantados para disponibilizar vagas. Diante da explicação, os secretários presentes questionaram os cargos que as secretarias têm necessidade apesar de não está na Lei, casos da Secretaria de Educação Cuidadores dos alunos deficientes e da Secretaria de Assistência Social os Visitadores e Educadores Sociais. A Presidente/Coordenadora Valdenice Printes orientou que os secretários informe desses casos no levantamento especificando cada um para ser encaminhado para análise jurídica. Na sequência a Presidente/Coordenadora solicitou para fazer parte da Comissão de Apoio um servidor técnico de cada Secretaria para ajudar na efetivação do processo: Secretaria Municipal de Finanças: Erilane Lopes Sousa, Secretaria Municipal de Saúde: Caroline da Silva Cavalcante, Secretaria Municipal de Administração: Danuza Mielly Gemaque Pantoja, Secretaria Municipal de Planejamento:....., Secretaria Municipal de Assistência Social: Lucinele da Silva Costa e Secretaria Municipal de Educação: Edvard Fernandes Ribeiro. Ato continuo a Presidente/Coordenadora enfatizou novamente que a planilha para o levantamento será: descrição cargo, carga horária e quantitativo. A secretaria Municipal de Administração irá fazer o levantamento da folha de pagamento dos efetivos, temporários do mês de dezembro para fazer a projeção de pagamento dos cargos que forem selecionados no PSS. A Presidente/Coordenadora acordou com os presentes que na terça-feira dia onze de janeiro será entregue o levantamento das demandas para a publicação do edital e que as próximas reuniões serão no horário de doze horas, na sala de reunião da Prefeitura, ficando na responsabilidade da Secretária de Administração fazer o agendamento. Não havendo mais nada a tratar, eu Ingrid de Moura Serafim Vasconcelos lavrei a ata, a qual foi assinada por mim e pelos presentes. A reunião foi encerrada às treze horas e cinquenta e seis minutos.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPI /MF N.º 05.131.151/0001-82

Frequência:

06 de janeiro de 2022.

VALDENICE PRINTES DA SILVA
Presidente

NALVA MARIA DIAS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

ALCILEY SÁVIO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Secretário Municipal de Educação

AÍDA PICAÑO CABRAL
Secretária Municipal de Saúde

JANA MARA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

NIELSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Finanças

ELIAS DA ROCHA ESTUMANO
Secretário Municipal de Planejamento

CHAIENY DA SILVA GODINHO
Procuradora Geral do Município

INGRID DE MOURA SERAFIM VASCONCELOS
Assessora Jurídica do Município

CLEIZIANE MARIA TAVARES BATISTA
Assessora de Controle Interno